

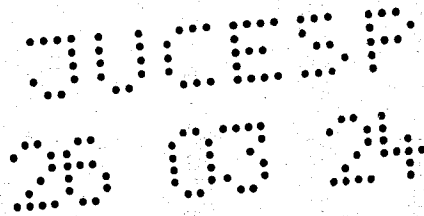
JUCESP PROTOCOLO
0.430.999/24-0



KARLEK PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 08.612.734/0001-33
NIRE: 35.300.353.099

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de março de 2024, às 10:00, na sede social da KARLEK PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 08.612.734/0001-33 ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1245, 8º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04531-012.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme faculta o Art. 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de todos os acionistas Da Companhia.
3. **MESA DA ASSEMBLEIA:** Presidente: Sérgio Wajsbrodt, Secretária: Michelle Sanches Figueiredo Coimbra.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** consignação da renúncia de Shirly Eliane Wajsbrodt ao cargo de Diretora sem designação específica da Companhia e ratificação da composição da Diretoria; e **(b)** alteração do Capítulo IV do Estatuto Social que regula a administração da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após análise dos temas constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:
 - 5.1 Consignar o pedido de renúncia da Diretora sem designação específica, Sra. **Shirly Eliane Wajsbrodt**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.370.762-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.360.568-47, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com escritório na mesma cidade, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1245, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04531-012, nos termos do Anexo I à presente ata.



5.2 Em vista ao item 5.1 acima e nos termos do item 5.4 abaixo, o cargo de Diretor sem designação específica permanecerá vago e a Diretoria da Companhia passa a ser composta por **Sérgio Wajsbrot**, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.414.742-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.625.318-08, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Pedroso Alvarenga, 1.245, 8º andar, conjuntos 83 e 84, Itaim Bibi, CEP 04531-012, que permanecerá no cargo de Diretor Presidente.

5.3 O Diretor Presidente declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

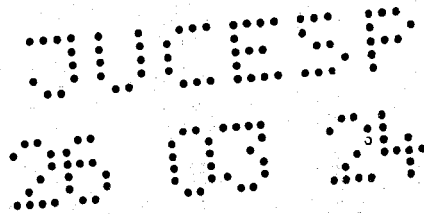
5.4 Aprovar a alteração do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar sob a seguinte redação:

**“Capítulo IV
Administração**

Artigo 9º *A companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de até 3 (três) anos, a encerrar-se na correspondente Assembleia Geral Ordinária da companhia, permitida a reeleição.*

Parágrafo 1º *Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a reeleição ou eleição de novo diretor pela Assembleia Geral.*

Parágrafo 2º *A remuneração global da Diretoria e a sua forma de distribuição serão fixados anualmente pela Assembleia Geral.*



Parágrafo 3º *As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas e assinadas nos livros próprios da companhia.*

Parágrafo 4º *Competirá ao Diretor Presidente gerir e conduzir os negócios da Companhia e supervisionar e coordenar as atividades da diretoria.*

Parágrafo 5º *Em caso de vaga por falecimento, renúncia ou por qualquer outro impedimento, ou ausência de quaisquer Diretores, a Diretoria poderá, a seu exclusivo critério, escolher o substituto, cuja gestão termina com a cessação do impedimento, ou da ausência, quando de caráter temporário, ou, quando definitivo, com a posse dos novos Diretores eleitos pela Assembleia Geral que seguir.*

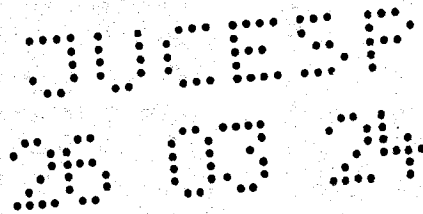
Artigo 10 *Ocorrendo vaga na Diretoria, o provimento do cargo efetuar-se-á por deliberação da Assembleia Geral.*

Parágrafo Único. *Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.*

Artigo 11 *A Diretoria, observadas as disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, terá poderes gerais para administrar e conduzir os negócios da Companhia e decidir sobre a execução de atos e operações relacionados ao objeto social.*

Artigo 12 *A representação ativa e passiva da Companhia nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais competirá a:*

- (a) isoladamente pelo Diretor Presidente; ou*
- (b) um Diretor sem designação específica em conjunto com um procurador, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes que nele se contiver; ou*



- (c) dois procuradores, em conjunto, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e somente na extensão dos poderes que neles se contiverem; ou*
- (d) um Diretor sem designação específica ou um procurador, isoladamente, este último de acordo com os poderes específicos no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes que nele se contiver, observado o disposto no Parágrafo 1º abaixo.*

Parágrafo 1º *A representação da Companhia pelo Diretor sem designação específica ou um procurador está limitada aos seguintes atos:*

- (a) representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais e demais órgãos da administração pública, direta ou indireta, inclusive Secretaria da Receita Federal e Secretarias das Fazendas Estaduais; instituições financeiras, inclusive Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras autarquias e Correios e Telégrafos;*
- (b) representação perante sociedades das quais participa como sócia ou acionista;*
- (c) emitir e endossar duplicatas, assinar cambiais, assinar propostas e borderôs em favor de instituições financeiras em geral, para efeitos de descontos, cauções ou cobranças; expedir instruções em relação às duplicatas; endossar cheques emitidos a favor da Companhia para depósitos em contas bancárias da Companhia; assinar contratos de câmbio de exportação e importação;*
- (d) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas, podendo, ainda, nomear prepostos para representar a Companhia nas reclamações trabalhistas; e*
- (e) representação perante a Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), como Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), bem como os demais participantes de sua cadeia certificadora, com vistas a viabilizar a emissão de certificados digitais para identificação virtual da companhia e/ou de seus Diretores.*

JUCESP
26 03 24

Parágrafo 2º *As procurações serão sempre assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente e deverão sempre a) especificar os poderes conferidos, b) vedar o substabelecimento, salvo quando para fins judiciais e de representação da sociedade junto à administração pública, c) conter prazo de vigência, salvo quando para fins judiciais e de representação da sociedade junto à administração pública."*

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada esta Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizam a publicação na forma de extrato.

São Paulo, 18 de março de 2024.

Mesa:

Sergio Wajsbrodt
Presidente da Mesa

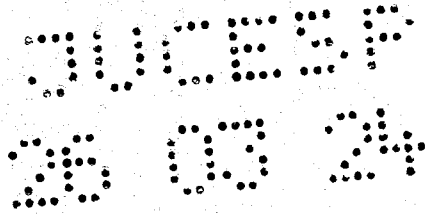
Michelle Sanches Figueiredo Coimbra
Secretária da Mesa

Acionistas:

Sergio Wajsbrodt

Página 5 de 7

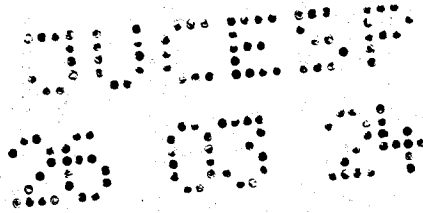




Anexo I

Termo de Renúncia Diretoria

Shirly Eliane Wajsbrodt

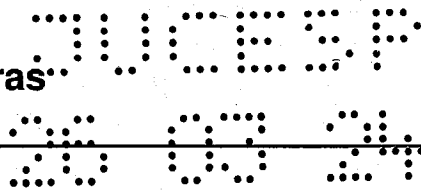


TERMO DE RENÚNCIA

Nesta data, eu, **SHIRLY ELIANE WAJSBROT**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 11.370.762-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.360.568-47, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial na mesma cidade, na Rua Pedroso Alvarenga, 1.245, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04531-012, renuncio ao cargo de DIRETORA da **KARLEK PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 1.245, 8º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04531-012, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.300.353.099 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.612.734/0001-33, ("Companhia") e, pelo presente Termo de Renúncia, outorgo à Companhia a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear, seja a que título for, no que se refere ao cargo do qual ora renuncio.

São Paulo, 18 de março de 2024.

SHIRLY ELIANE WAJSBROT



Número do documento: 39382

Código do documento: 2c2ba630-d5b9-419a-9766-33c16d0bb15b

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/2c2ba630-d5b9-419a-9766-33c16d0bb15b>

Signatários

Signatário: Shirley Eliane Wajsbroth

Documento Assinado em: 19/03/2024 às 08:27.

Função: Assinado como parte

E-mail: shiwajsbroth@gmail.com

CPF: 268.360.568-47

IP do Usuário: 189.18.163.75

Signatário: Sergio Wajsbroth

Documento Assinado em: 19/03/2024 às 07:54.

Função: Assinado como parte

E-mail: sergio.wajsbroth@cromex.com.br

CPF: 000.625.318-08

IP do Usuário: 189.1.163.70

Signatário: Michelle Sanches Figueiredo Coimbra

Documento Assinado em: 18/03/2024 às 19:08.

Função: Assinado como parte

E-mail: michelle.coimbra@lizarelliadvogados.com.br

CPF: 276.783.408-00

IP do Usuário: 179.217.135.188

